Chã Grande/PE, 03 de junho de 2025.

Ofício PGM nº 086/2025

RECEBIDO EM 12/06/25
Câmara Municipal de Chã Grande

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 005/2025 – REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para fins de apreciação e deliberação por esse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 005, de 03 de junho de 2025, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, acompanhado de sua respectiva Mensagem Justificativa, Anexo Único e Impacto Financeiro.

O referido projeto visa viabilizar adequações orçamentárias necessárias ao custeio de despesas relativas à reestruturação administrativa organizacional do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Lei Municipal nº 853/2025.

Dada a relevância da matéria e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, solicito a apreciação da presente proposição em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno dessa respeitável Casa Legislativa.

Na certeza da costumeira atenção e colaboração dessa Casa Legislativa, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:45:19 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossas Excelências, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 005/2025, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, para que seja apreciado e aprovado pelos Nobres Edis que compõem a Casa Paulo Viana de Queiroz.

A presente proposta legislativa tem por finalidade viabilizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao custeio de despesas decorrentes da reestruturação administrativa organizacional da Prefeitura Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 853, de 14 de janeiro de 2025.

A abertura do crédito é necessária para inclusão de dotações orçamentárias que não constavam da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 847/2024, uma vez que a mencionada reestruturação foi aprovada após a consolidação da peça orçamentária. Trata-se, portanto, de medida técnica e legal, nos termos do art. 41, inciso II, c/c art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os recursos necessários oriundos da anulação de dotações previamente consignadas no orçamento.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de se garantir a continuidade das ações administrativas previstas na recente reestruturação, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei se dê em **regime de urgência**, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, considerando o interesse público e a regularidade orçamentária da matéria, solicitamos a análise célere e aprovação do referido Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:45:40 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Aprovado em única discursão
Em 02 de 07 de 25
Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (URGÊNCIA)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do exercício de 2025, aprovado pela Lei nº 847, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados ao custeio da reestruturação administrativa organizacional, autorizado pela Lei Municipal nº 853, de 14 janeiro de 2025, especificadas no Anexo Único.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 3º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas, reduzidas e/ou remanejadas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:45:55 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**15001** - PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL				
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA	0419 – GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL				
AÇÃO:	2.21 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL				
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.000,00	Fonte de Recursos:	101 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**16001** - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL				
PROGRAMA	0420 – GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
AÇÃO:	2.22 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.000,00	Fonte de Recursos:	101 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**17001** - SECRETARIA DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
FUNÇÃO:	04 – ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA	0421 – GESTÃO DA SECRETARIA DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
AÇÃO:	2.23 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	6.000,00	Fonte de Recursos:	101 - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**18001** - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
FUNÇÃO:	13 - CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA	1304 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
AÇÃO:	2.32 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
ELEMENTO DE DESPESA:	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	26.000,00	Fonte de Recursos:	101 - Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**44.000,00**

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504

Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:46:11 -03'00'

Chã Grande	**ANEXO I** **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO** **(Arts. 16 e 17 da LRF)**	Folha 1 / 3

1.	**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**
[X]	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)
[ ]	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)

2.	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL**
RESTITUIÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS VISA CONTEMPLAR RESTITUIÇÕES DAS NOVAS SECRETARIAS, CRIADAS ATRAVÉS DA LEI Nº 853, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	

3.	**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE**	
ESPECIFICAÇÃO		**VALOR (R$)**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R$ 44.000,00

4.	**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**		
MÊS	**VALOR (R$)**		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R$ -	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
FEVEREIRO	R$ -	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
MARÇO	R$ -	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
ABRIL	R$ -	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
MAIO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
JUNHO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
JULHO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
AGOSTO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
SETEMBRO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
OUTUBRO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
NOVEMBRO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
DEZEMBRO	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
VALOR TOTAL (R$)	R$ 44.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00

5.	**FONTE DE RECURSO**
[X]	RECURSOS PRÓPRIOS
[ ]	FUNDO ESPECIAL
[ ]	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
[ ]	RECURSOS DE CONVÊNIO
[ ]	RECURSOS VINCULADOS

6.	**COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) **ou** de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) **e** para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.

[X] À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante [ ] impacto na despesa prevista na LOA 2025
[ ] conforme proposição anexa **ou** [ ] aumento da receita [ ] utilização de recurso decorrente de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. _____;

[X] Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de **2025**, devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:46:37 -03'00'

Prefeito

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. FINALIDADE

ATENDER AS DESPESAS PROVENIENTES DE RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DAS NOVAS SECRETARIAS

2. JUSTIFICATIVA

CLASSIFICAR ADEQUADAMENTE AS DESPESAS DE RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DAS NOTAS SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3. IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R$ 44.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R$ 162.440.000,00	R$ 171.536.000,00	R$ 180.971.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,03%	0,04%	0,04%

4. IMPACTO SOBRE A DESPESA DE PESSOAL

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R$ 44.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 108.435.000,00	R$ 109.542.000,00	R$ 110.660.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DTP	0,04%	0,06%	0,06%

5. OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO AS RECEITAS CORRENTES E RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025.

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:46:58 -03'00'

Prefeito

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____/05/2025

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504

Digitally signed by SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.06.03 10:47:21 -03'00'

Prefeito

Comissão de Justiça e Redação
m 27 de 06 de 25

PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento
m 27 de 06 de 25

PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 02 de 07 de 25
Presidente